



AS CONTRADIÇÕES DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DOS CURSOS DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E OS MOVIMENTOS DE RESISTÊNCIA À SUBMISSÃO AO MERCADO

Lovane Maria Lemos¹
Luiz Fernando Camargo Veronez²
Márcia Morschbacher³

RESUMO

Este trabalho objetiva contribuir para a atualização do debate que ocorre no espaço acadêmico sobre a formação do trabalhador/professor de Educação Física. Trata-se de uma pesquisa que se apóia na análise crítica do discurso presente na documentação oficial e que dialoga com autores que extraem do tema seus objetos de estudo. Assim, procura-se estabelecer as relações existentes entre o processo de formação do trabalhador em Educação Física, as políticas de formação e a totalidade social onde estas se inserem a partir de 1997, quando oficialmente iniciam os movimentos de diversos agentes sociais para elaborar novas diretrizes curriculares que viriam a substituir a Resolução n. 03/87 no ano de 2004. Consideramos que as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física foram (e são) elaboradas para que a formação atenda às leis do mercado. Apontamos ainda, que o processo de elaboração destes documentos legais não ocorreu sem críticas e sem resistências. Também houve a demonstração de alternativas que condenam a perspectiva reprodutora das relações sociais atuantes no mercado de trabalho, oriundas do modo de produção do sistema capitalista.

Palavras-chave: *Diretrizes Curriculares Nacionais; formação de professores de Educação Física; mercado de trabalho.*

ABSTRACT

This study aims to update the debate that occurs in the academic space on the training of the Physical Education worker/teacher. This is a research that is based on critical discourse analysis present in the official documentation and dialogues with authors extracting their study objects from this subject. Then, tries to establish the relationship between the process of training the worker in Physical Education, the training policies and the social totality in which they live since 1997, when officially begin the movements of various social agents to develop new curriculum guidelines that would replace Resolution n. 03/87 in 2004. We believe that the National Curriculum Guidelines for undergraduate courses in Physical

¹ Licenciada e Bacharel em Educação Física pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ). Mestranda em Educação Física pela Universidade Federal de Pelotas (UFPeL).

² Doutor em Educação Física pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Docente da Escola Superior de Educação Física da Universidade Federal de Pelotas (ESEF-UFPeL).

³ Especialista em Educação Física Escolar pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Mestranda em Educação Física pela Universidade Federal de Pelotas (UFPeL).



Education were (and are) prepared to meet the training to market forces. We point out also that the process of drafting these legal documents was not without criticism and without resistance. There was also a demonstration of alternative condemning the reproductive perspective of social relations operating in the work market, arising from the production mode of the capitalist system.

Keywords: *National Curriculum Guidelines; training teachers of Physical Education; work market.*

RESUMEN

Este estudio tiene como objetivo actualizar el debate que se produce en el espacio académico en la formación del trabajador/profesor de Educación Física. Se trata de una investigación basada en el análisis crítico del discurso de la documentación oficial y diálogos con los autores que toma sus objetos de estudio esta materia. De este modo, se busca establecer la relación entre el proceso de formación del trabajador en la Educación Física, las políticas de formación, y la totalidad social en que viven a partir de 1997, cuando comienzan oficialmente los movimientos de los diversos agentes sociales para desarrollar las nuevas directrices curriculares que sustituirá a la Resolución n. 03/87 en 2004. Consideramos que las Directrices Curriculares Nacionales para los cursos de graduación en Educación Física eran (y son) preparados en su formación para responder a las normas del mercado. Se señala también que el proceso de elaboración de estos documentos legales no estuvo exenta de críticas y sin resistencia. También hubo una demostración que existen alternativas que condenan la perspectiva de las relaciones sociales de reproducción en el mercado de trabajo, derivadas del modo de producción del sistema capitalista.

Palabras Clave: *Directrices Curriculares Nacionales; formación de profesores de Educación Física; mercado de trabajo.*

Introdução

O interesse pelo tema sobre a formação do trabalhador - professor - em Educação Física é recorrente nesta área de conhecimento/intervenção social e tem-se ampliado desde fins da década de 1980. Ainda hoje é um dos assuntos centrais no âmbito da comunidade acadêmica e instigante de diversos estudos e pesquisas. Em conjunto, tais fatos resultaram em significativa produção científica e na realização de inúmeros eventos para discutir questões concernentes a formação profissional em Educação Física. Sem dúvida, muito do que se pesquisou e escreveu em torno do tema foi pautado pelo processo de elaboração da legislação e das diferentes diretrizes curriculares que materializaram as políticas de formação do trabalhador em Educação Física desde fins dos anos 1960.

O objetivo deste estudo é o de contribuir para a atualização do debate que ocorre no espaço acadêmico sobre a formação do trabalhador cujo instrumento de trabalho é a cultura corporal: o professor de Educação Física. Trata-se de uma pesquisa que se apóia na análise crítica do discurso presente na documentação oficial e que dialoga com autores que extraem do tema seus objetos de estudo. Sobretudo, a perspectiva de análise referencia-se no materialismo histórico e dialético. Assim, procura-se na análise



realizada estabelecer as relações existentes entre o processo de formação do trabalhador em Educação Física, as políticas de formação e a totalidade social onde estas se inserem a partir de 1997, quando oficialmente iniciam os movimentos de diversos agentes sociais para elaborar novas diretrizes curriculares que viriam a substituir a Resolução n. 03/87 no ano de 2004.

Trata-se de um recorte de uma pesquisa mais ampla que está sendo realizada e que aborda as relações entre o processo de formação do professor de Educação Física e as relações de trabalho que configuram o capitalismo na sociedade brasileira.

Neste trabalho analisamos, inicialmente, as mediações entre a totalidade social e o processo de reestruturação dos cursos de graduação a partir de meados da década de 1990 e, em etapa subsequente, como este processo ocorre no âmbito da Educação Física, considerando o processo de elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física.

Políticas de ajuste estrutural e educação superior: ingerência do Estado e subsunção ao mercado

A atual fase de desenvolvimento do capitalismo, balizada em torno de arranjos e rearranjos no processo de acumulação do capital, das mudanças na base técnica das forças produtivas, da ascensão e consolidação do neoliberalismo, da precarização do trabalho, dentre outros elementos, repercute de modo determinante sobre os processos de formação humana, submetendo-os às demandas do capital (TAFFAREL; SANTOS JÚNIOR, 2010).

Neste sentido, o processo de reestruturação curricular dos cursos de graduação, engendrado desde fins da década de 1990, mediante o estabelecimento de Diretrizes Curriculares Nacionais para a organização, desenvolvimento e avaliação destes, não pode ser apreendido sem considerar as suas mediações com a atual fase de desenvolvimento do capitalismo. É nesta direção que Taffarel (1998) aponta ao afirmar que esta etapa do processo de reestruturação da Educação Superior brasileira representa parte integrante de um conjunto de ações referentes à política de ajustes estruturais gerida pelo Estado e demandada pela atual conjuntura capitalista.

O papel do Estado, neste íterim, consiste no postulado fundamental da política neoliberal, qual seja, a ingerência mínima do ponto de vista do provimento dos direitos sociais historicamente reivindicados e conquistados pela classe trabalhadora (o estreitamento ou a eliminação da face pública do Estado) e a manutenção e/ou intensificação de sua ingerência como pressuposto de sustentação ao capital (FRIGOTTO, 2003; ANTUNES, 2005).

No âmbito da reforma da Educação Superior, o Estado atua no sentido de combinar uma dupla lógica: a centralização do controle pedagógico (evidenciável no processo produzido em torno da elaboração de Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação) e a descentralização dos mecanismos de financiamento e gestão do sistema (ANDES-SN, 2001).

No tocante ao processo de reestruturação dos cursos de graduação, no Brasil, desde meados da década de 1990, o mesmo constitui pauta representativa da reforma da Educação Superior. Catani, Oliveira e Dourado (2001) apontam os seguintes elementos que possibilitam situar historicamente este processo:

- a Lei n. 9131/95 que cria o Conselho Nacional de Educação (CNE) e determina que, dentre as suas competências, deve deliberar as Diretrizes Curriculares propostas pelo Ministério da Educação, para os cursos de graduação;



- a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) - Lei n. 9394/96 - que institui a necessidade de elaboração de Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação e preconiza a eliminação dos currículos mínimos, instituídos pela legislação anterior;
- a intensificação das discussões em nível nacional e internacional sobre diplomas e perfis profissionais ante as mudanças na sociedade contemporânea e no mundo do trabalho;
- o processo desencadeado pela Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação, em 1997, objetivando a elaboração e a implementação de Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação;
- a definição de *Padrões de Qualidade para os Cursos de Graduação*, pela SESu;
- o estabelecimento de critérios para a constituição de comissões de especialistas, responsáveis pela sistematização de Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação e para a avaliação de cursos superiores;
- o posicionamento assumido pelo Fórum de Pró-Reitores de Graduação, especialmente no *Plano Nacional de Graduação*, em prol de Diretrizes Curriculares gerais e fortalecimento dos projetos pedagógicos institucionais e dos cursos de graduação.

A Lei n. 9131/95 representa o marco legal do processo ora em discussão. Este ordenamento legal cria o Conselho Nacional de Educação (CNE), e determina que este, especificamente representado pela Câmara de Educação Superior (CES), delibere sobre as Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação (BRASIL, 1995).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9394/96), homologada e promulgada posteriormente, legitima o preconizado pela Lei n. 9131/95 no que se refere à necessidade de elaboração de Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação.

Para a consecução desta incumbência, em 1997, o Conselho Nacional de Educação estabelece orientações gerais a serem observadas na formulação destas diretrizes, as quais são tratadas no Parecer CNE/CES 776/1997 (BRASIL, 1997b).

Este parecer apresenta severas críticas aos currículos mínimos dos cursos de graduação, formulados e implementados na vigência da legislação revogada pela LDBEN. Em consonância com o referido documento, esta organização curricular desencadeou a excessiva rigidez dos currículos dos cursos superiores, da qual resulta “[...] na progressiva diminuição da margem de liberdade que foi concedida às instituições para organizarem suas atividades de ensino” (BRASIL, 1997b, p.01) e na prevalência de “[...] interesses de grupos corporativos interessados na criação de obstáculos para um ingresso em um mercado de trabalho marcadamente competitivo” (BRASIL, 1997b, p.01).

Outra questão apresentada como argumento acerca da necessidade de que as Diretrizes Curriculares orientem o processo de formação acadêmica/profissional dos cursos de graduação, diz respeito à eminente (e iminente) demanda de “sintonizar” estes cursos e, conseqüentemente, os processos formativos desenvolvidos por estes com os contemporâneos “desafios das rápidas transformações da sociedade, do mercado de trabalho e das condições de exercício profissional” (BRASIL, 1997b, p.02).

Tais argumentos, todavia, mantém tácitos os interesses aos quais esse processo se vincula, a saber, os interesses atinentes ao capital. Ao eximir-se de tal condição, veicula, veladamente, a articulação entre formação humana e capital, em um processo caracterizado por Taffarel (1998) como o “assalto às consciências e o amoldamento subjetivo”, nos seguintes moldes:

A nova ordem desejada pelo capital, a construção de uma nova hegemonia, a produção de consensos em torno das reformas em curso só podem ser feitas à custa de um violento processo de



amoldamento subjetivo: a perda de direitos sociais à cidadania pelo convencimento de que se produzirá um mundo tecnologicamente mais desenvolvido” (p.14, grifos da autora).

Em linhas gerais, as Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação respaldam a formação fundamentada em: currículos flexíveis pautados pelo desenvolvimento de habilidades e competências (ênfase no “saber-fazer”), aligeiramento e fragmentação da formação (divisão das áreas de conhecimento e de formação entre licenciatura e bacharelado), perfis profissionais flexíveis e adaptáveis às constantes mutações do mercado, dentre outros.

A reforma curricular dos cursos de graduação inicia-se, concretamente, com a solicitação de envio de propostas para a elaboração de suas respectivas Diretrizes Curriculares pelas Instituições de Ensino Superior (IES), conforme o edital n. 04/1997, de 04 de dezembro de 1997 (BRASIL, 1997c).

Após o recebimento das propostas, são compostas Comissões de Especialistas (COESP) (avalizadas pela SESu/MEC, pela Portaria n. 972/1997, de 22 de agosto de 1997⁴) para a discussão e a sistematização destas, cujo trabalho resultou em relatórios finais encaminhados ao CNE para discussão pública e deliberação (CATANI; OLIVEIRA; DOURADO, 2001).

Realizadas estas considerações, em que procuramos analisar algumas questões relativas ao processo de reestruturação curricular dos cursos de graduação, materializado na necessidade de compatibilizar os processos de formação humana e a atual fase de desenvolvimento do capitalismo, discutimos, a seguir, o processo de elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais que regulamentam a formação dos professores de Educação Física na sociedade brasileira, atualmente.

Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Educação Física: as contradições do processo de elaboração e os movimentos de resistência à submissão ao mercado

Considerando o processo de elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais referentes aos cursos de graduação em Educação Física, evidenciamos que divergentes interesses, nessa luta de classes, concorrem para afiançar a formação de professores de Educação Física com base em seus projetos de formação.

Neste sentido, consideramos que o processo de elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física, decorrido durante o período de 1997 a 2004, evidencia um contraditório processo em que, de um lado, os sistemas educacionais e a política pública educacional necessitam ser “reformados” de modo a atender às necessidades do capital (reprodução da força de trabalho coerente com a atual fase de desenvolvimento do capitalismo) e, de outro, amplia-se e/ou intensifica-se (a resistência) a luta para que seja possível à classe trabalhadora reivindicar e materializar uma formação coerente com as suas necessidades e os seus interesses históricos de emancipação.

No âmbito do processo de elaboração destas diretrizes, a primeira Comissão de Especialistas de Ensino em Educação Física (COESP-EF) é composta em 1997. A sistematização das propostas encaminhadas pelas IES, realizada pela COESP-EF, resulta em um documento denominado “Novas Diretrizes Curriculares para os Cursos de Graduação em Educação Física: Justificativas, Proposições,

⁴ Esta portaria referencia que a incumbência das Comissões de Especialistas deve ser o assessoramento da SESu/MEC, dentre outras ações, na proposição de diretrizes e organização curriculares de suas respectivas áreas. Além disso, estabelece critérios para a composição destas Comissões (BRASIL, 1997a).



Argumentações”, encaminhado às IES para análise e discussão e, posteriormente, à SESu/MEC e ao CNE (COESP-EF, 1999).

Este documento “procurou aprimorar a Resolução n. 03/87, bem como corrigir algumas distorções constatadas ao longo desses doze anos de vigência” (COESP-EF, 1999), com a intenção de superar as contradições desta, principalmente, no que se refere à licenciatura e ao bacharelado em Educação Física.

Esta proposta sugere que os cursos sejam denominados de Graduação em Educação Física e que a formação dos graduados reúna “uma sólida formação básica (dimensão generalista) complementada por uma sólida formação em nível de aprofundamento no campo de intervenção de interesse (dimensão especialista)” (COESP-EF, 1999).

Tal proposição parece romper, aparentemente, com a fragmentação da formação entre licenciatura e bacharelado. Entretanto, não supera, mas intensifica a fragmentação no processo de formação, haja vista que propõe duas fases de formação: uma comum, contendo o *Conhecimento Identificador de Área* (conhecimento “comum e necessário a qualquer campo definido de aplicação profissional” da área da Educação Física), e outra, contendo o *Conhecimento Identificador do Tipo de Aprofundamento*, o qual define o campo de aplicação profissional na área da Educação Física.

É nesta etapa que o graduando determinaria o seu campo de atuação profissional: “docência em educação básica/licenciatura; treinamento/condicionamento físico; atividades físico-esportivas de lazer; gestão/administração de empreendimentos de atividades físico-esportivas; aptidão física/saúde/qualidade de vida; além de outros possíveis campos emergentes” (COESP-EF, 1999). A COESP-EF sugere, ainda, que as IES podem oferecer um ou mais tipos de aprofundamento, da mesma maneira que o graduado pode cursar quantos tipos de aprofundamento desejar.

Evidencia-se nesta proposta a subordinação da formação dos professores de Educação Física ao mercado de trabalho, na medida em que não supera a fragmentação da formação e que propicia que a mesma seja explorada extensivamente pelos setores privados da educação superior ao prever o oferecimento de diferentes tipos de aprofundamento.

Após o encaminhamento da versão definitiva da proposta de Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação em Educação Física, o CNE aprova a Resolução CNE/CP 01/1999 (que dispõe sobre os Institutos Superiores de Educação) e o Parecer CNE/CP 09/2001 (trata sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena), documentos estes que representam mudanças na “política e na concepção de organização e de formação dos profissionais de educação” (BRASIL, 2004a).

Estas mudanças referem-se à terminalidade e integralidade própria, adquiridas e/ou conferidas aos cursos de Licenciatura, em relação aos cursos de Bacharelado. Conforme o Parecer CNE/CP 09/2001:

[...] a Licenciatura ganhou [...] terminalidade e integralidade própria em relação ao Bacharelado, constituindo-se em um projeto específico. Isso exige a definição de currículos próprios da Licenciatura que não se confundam com o Bacharelado ou com a antiga formação de professores que ficou caracterizada como modelo “3+1” (BRASIL, 2001).

Neste ínterim, a aprovação da primeira proposta de Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Física torna-se incompatível e inviável. Ante estas condições, o CNE convoca audiências públicas para as diversas áreas de formação profissional com a finalidade de reformular as propostas de Diretrizes Curriculares Nacionais (BRASIL, 2004a).

O estabelecimento, pelo Parecer CNE/CP 09/2001, de terminalidade e integralidade própria aos cursos de licenciatura torna-se um pretexto para a ingerência do sistema CONFED/CREF na elaboração



das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Física (NOZAKI, 2004).

Neste sentido, o sistema CONFEF/CREF participa ativamente deste processo, seja nas audiências públicas, seja utilizando como via para a discussão e para a construção de propostas os fóruns regionais com os dirigentes dos cursos de Educação Física das IES, eventos estes do próprio sistema CONFEF/CREF.

Conforme indicações de Nozaki (2004), a proposta discutida nos fóruns regionais é encaminhada ao relator do processo das Diretrizes Curriculares da Educação Física no CNE e aprovada na íntegra, em 03 de abril de 2002, sob a forma do Parecer CNE/CES 0138/2002, na sessão da Câmara de Educação Superior (CES).

Este parecer, atendendo a normatização legal anteriormente mencionada que altera a política e a concepção de organização e de formação para a formação de professores da Educação Básica, institucionaliza a formação do licenciado e do bacharel em Educação Física (BRASIL, 2002).

Além disso, apresenta explicitamente o desenvolvimento de competências e de habilidades como elemento balizador do processo de formação acadêmica/profissional. Outro aspecto é a menção, pelo parecer, aos quatro pilares da educação, preconizados pelo Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre a Educação para o século XXI (Relatório Delors), quais sejam, aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser, situados sob a égide do princípio de aprender a aprender.

De modo geral, observamos que estes marcos conceituais referenciam a subsunção da formação acadêmica/profissional ao capital, na medida em que se considera que os mesmos representam a expressão inequívoca de uma das “soluções” propostas à hodierna crise do capital pelos grupos apologistas do mercado.

Nozaki (2004) aponta que as ações resistivas ao parecer CNE/CES 0138/2002 referem-se ao posicionamento dos dirigentes das escolas de Educação Física, do CBCE, do Movimento Nacional contra a Regulamentação do Profissional de Educação Física (MNCR) e da Executiva Nacional de Estudantes de Educação Física (ExNEEF).

Os dirigentes das escolas de Educação Física, no mês de julho de 2002, no II Fórum Nacional das Instituições de Ensino Superior em Educação Física, encaminham ao MEC e ao CNE uma carta na qual reivindicam a não publicação da Resolução decorrente do parecer homologado, a partir da argumentação da “descaracterização da tradição histórica da formação acadêmica e profissional da educação física, reduzindo-a ao campo de intervenção sob uma concepção restrita de saúde”, e a denúncia de que o referido parecer não incorporara as contribuições provenientes dos diferentes Fóruns de Diretores existentes no país (NOZAKI, 2003).

O CBCE, por sua vez, envia cartas ao CNE requerendo a revogação do Parecer e reivindica maior espaço para o debate do tema com a comunidade acadêmica. Ademais, realiza um Fórum sobre a Formação Profissional na Educação Física, realizado em março de 2002 em Campinas-SP, ocasião na qual se discutem e se sugerem vários pontos alternativos às Diretrizes Curriculares propostas - posteriormente, acompanhando as cartas encaminhadas ao CNE, apresentam um documento síntese do Fórum de Campinas-SP (NOZAKI, 2003).

As ações do MNCR referem-se ao lançamento da Carta Aberta na 54ª. Reunião da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), em julho de 2002, na cidade de Goiânia-GO. O MNCR denuncia a ingerência do sistema CONFEF/CREF no âmbito da formação e da intervenção profissional dos professores de Educação Física como integrante do projeto de adaptação do trabalhador à atual fase



de desenvolvimento do capitalismo e reivindica a revogação do Parecer CNE/CES 0138/2002 e a própria Lei n. 9696/1998, de regulamentação da profissão (NOZAKI, 2003).

O Movimento Estudantil de Educação Física (MEEF), além de participar intensamente dos debates promovidos em torno da formação profissional, principalmente do Fórum promovido pelo CBCE em Campinas-SP, reivindica, também, a revogação do referido parecer (NOZAKI, 2003).

Todavia, embora o Parecer CNE/CES 0138/2002 tenha sido aprovado, a sua correlata resolução não o é. Lemos (2008) explicita que a partir da solicitação de integrantes do Ministério do Esporte (ME), que assumem no início de 2003 sua estrutura com a posse do Presidente Lula, o CNE não aprova a referida resolução: “Este fato que só viria a ocorrer 13 meses depois, após o estabelecimento de um novo processo de discussão sobre o assunto na comunidade acadêmica” (LEMOS, 2008, p.27).

Entre os meses de janeiro a fevereiro de 2003, o ME, atendendo à solicitação do CNE, constitui um grupo de trabalho com integrantes de seu quadro técnico, do CBCE e de IES para propor um documento alternativo ao Parecer CNE/CES 0138/2002. Este documento serve de referência para a elaboração de uma proposta substitutiva ao Parecer CNE/CES 0138/2002 por outra COESP-EF (LEMOS, 2008).

Após a realização de diversas reuniões em diferentes Estados brasileiros, entre os meses de agosto e novembro de 2003, ocasiões em que a comunidade acadêmica debate a proposta da COESP-EF em atividade, o CNE convoca uma audiência pública, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2003, para a apreciação deste documento e “para selar o suposto consenso estabelecido em torno das novas diretrizes curriculares” (LEMOS, 2008).

Nesta audiência, conforme indica Taffarel (2003), o sistema CONFEF/CREF critica o documento substitutivo ao Parecer CNE/CES 0138/2002. Estas críticas referem-se, fundamentalmente, à defesa do Parecer CNE/CES 0138/2002, adjetivando a proposta substitutiva como “colcha de retalhos”.

O CBCE assume uma postura colaborativa em relação à construção e aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Educação Física, coadunando, portanto com as posições com as quais, historicamente, divergira, especialmente o sistema CONFEF/CREF.

Conforme relata Taffarel (2003), o CBCE, contraditoriamente à sua função de entidade acadêmico-científica (no sentido de posicionar-se criticamente ante a proposta substitutiva), reafirma e/ou corrobora uma “resolução que não considera os avanços da área no que diz respeito à teoria do conhecimento e a organização curricular”.

Tendo em vista o apoio do CBCE ao documento substitutivo ao Parecer CNE/CES 0138/2002, o GTT Formação Profissional e Mundo do Trabalho (vinculado ao CBCE), em documento denominado “Carta de Vitória”, elaborada na reunião de trabalho deste GTT em Vitória-ES de 12 a 14 de dezembro de 2003, esclarece à Direção Nacional (CBCE-DN) e aos sócios que recebera com surpresa a veiculação do apoio do CBCE à proposta substitutiva da COESP-EF, tendo em vista que tal apoio desconsiderara o posicionamento deste GTT:

A respeito do Parecer CNE-CES 0138/02, aprovado pelo Conselho Nacional de Educação, este GT tem claro que o mesmo reúne um amontoado de equívocos epistemológicos, pedagógicos, históricos e de outras montas, o que representa um atraso de décadas para a área, desqualificando o processo de formação profissional na Educação Física brasileira. Diretrizes Curriculares vinculadas a este Parecer, seriam garantidas e consolidadas por meio dos mecanismos de avaliação, onde os cursos, para receberem credenciamento e/ou reconhecimentos, seriam balizados por avaliações, cujos instrumentos implicariam relacionar o projeto pedagógico desses cursos com as diretrizes curriculares para a área, garantindo assim a influência do referido parecer nos currículos das diversas IES que oferecem formação profissional em Educação Física,



subsumindo os primeiros, ao segundo. *Para dirimir qualquer dúvida, esclarecemos “nossa rejeição veemente” ao Parecer CNE/CES 0138/02. (CBCE, 2003, grifos no original.)*

Nesta audiência pública representantes da ExNEEF manifestaram-se contrários ao trabalho realizado pela comissão. Estes apresentam críticas à proposta sob apreciação, principalmente sobre a fragmentação da formação entre licenciatura e bacharelado, a maneira pouco democrática com que o processo de elaboração das Diretrizes Curriculares fora conduzido e a lógica à qual tal documento legal se vincula (TAFFAREL, 2003).

O que se coloca, de fato, segundo a ExNEEF, é um falso consenso que representa um retrocesso para a área da Educação Física, tendo em vista que tal proposta subsume a formação profissional para o trabalho dos professores de Educação Física ao capital. Como proposta superadora, advoga em prol da Licenciatura Ampliada, além da necessidade de que o processo de construção de Diretrizes Nacionais seja revisto no sentido de ampliar a discussão para a comunidade acadêmica e a sociedade em geral, superando as discussões restritas às Comissões de Especialistas (TAFFAREL, 2003).

Todavia, o processo de elaboração de Diretrizes Curriculares Nacionais ainda se prolonga após esta audiência pública, tendo em vista que este pretense e falso consenso não é materializado nesta ocasião.

A proposta de Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física, apresentada nesta audiência é embargada e a COESP-EF, destituída. Outra comissão é constituída com representantes da SESu/MEC, do Sistema CONFED/CREF, do ME e do CBCE; os representantes da ExNEEF recusam-se a participar desta, entendendo “[...] que estariam em minoria e legitimando um processo de construção do falso consenso” (TAFFAREL, 2003).

Posteriormente, esta nova COESP-EF reelabora a proposta de Diretrizes Curriculares e, em 31 de março de 2004, o CNE publica a Resolução CNE/CES 07/2004, documento legal que materializa as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física.

Em seu conjunto, os documentos resultantes de todo este processo - Parecer CNE/CES 058/2004 e Resolução CNE/CES 07/2004 - mantêm-se condescendentes com os marcos legais (e conceituais) estabelecidos para a elaboração de Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação e que, indubitavelmente, correspondem ao projeto hegemônico de formação (de submissão dos processos de formação humana ao capital).

Consideramos que a ênfase ao desenvolvimento de competências, a fragmentação da formação, a menção ao movimento humano como objeto de “estudo e de aplicação”, a restrição da função social do trabalho dos professores de Educação Física ao fomento da adoção de um estilo de vida fisicamente ativo e saudável, dentre outros elementos, corroboram a asserção anterior.

Lemos (2008) assevera, neste sentido, que as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física “não representam nenhum avanço mais significativo em direção a um processo de formação que seja capaz de satisfazer as múltiplas necessidades por educação física, esporte e lazer oriundas de todos os segmentos da sociedade, em especial, da classe trabalhadora” (p.26).

Conclusões

Mediante o debate apresentado no decorrer deste trabalho consideramos que no âmbito da discussão sobre as contradições encontradas no processo de elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de formação em Educação Física, destacamos duas formas ou concepções



diferenciadas de abordar e entender o assunto, antagônicas entre si e que representavam dois grupos de interesses presentes na comunidade acadêmica, nas instituições e nos movimentos sociais que se articulam no âmbito da Educação Física.

Tais concepções demonstram algumas das contradições presentes no processo: à concepção dos grupos de interesse que defendiam uma formação que atendesse as demandas “do” e “das” leis do mercado (mercado este que nesse período iniciava e consolidava processo de mudança em função da reestruturação produtiva no Brasil), se opõe a concepção crítica de outros grupos de interesse, que condena a perspectiva reprodutora das relações sociais de exploração atuantes neste mesmo mercado. Estes grupos (entre eles representantes do CBCE, da ExNEEF, entre outros), procuravam apontar alternativas à formação proposta pelas diversas COESP-EF que foram criadas no decorrer do processo para encaminhar a reestruturação dos cursos de Educação Física a partir da elaboração de novas diretrizes curriculares para esta área.

Na verdade, para esses últimos, a “nova” realidade do mercado de trabalho que se apresentou para o profissional de Educação Física, a partir de fins da década de 1970 não se tratou exatamente (ou apenas) de uma “ampliação”⁵, mas também e fundamentalmente de mudanças significativas que atingiram o mundo do trabalho como um todo. Tais mudanças foram decorrentes do processo de reestruturação produtiva, isto é, da resposta dada pelo capital à crise de acumulação que assolou as formações sociais capitalistas a partir dos anos 1970, com princípios ditados pelo neoliberalismo⁶.

Especificamente, no que se refere ao profissional de Educação Física, notar-se-á que o exercício da profissão no “novo” mercado estará configurado por relações trabalhistas informais (sem carteira assinada e, portanto, sem direitos trabalhistas tais como 13º salário, férias, descanso remunerado, FGTS, entre outros), excesso de horas de trabalho, pagamento por hora trabalhada, diversidade de locais de trabalho, baixa remuneração, terceirização, etc. Vale dizer que tais relações efetivaram-se tanto no espaço escolar (público e privado), quanto no espaço não-escolar de atuação do profissional de Educação Física.

Porém, as propostas daquele segundo grupo não lograram hegemonia no processo de reestruturação curricular dos cursos de formação do trabalhador da área da Educação Física, estabelecido por longo tempo. Os espaços em que esta luta de classes ocorreu, tendeu a privilegiar os interesses hegemônicos, reduzindo-se, portanto, as reais condições de luta dos movimentos de resistência. Expressão disso é a questionável amplitude da participação da comunidade acadêmica e da sociedade em geral no processo de elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Educação Física, cujo debate, além de restringir-se significativamente no âmbito das COESP-EF, desconsiderou as reivindicações históricas de setores representativos dos professores e dos estudantes.

A ascensão de Lula ao Governo Federal provocou uma mudança nas relações entre governo e movimentos que vinham fazendo a crítica ao processo de elaboração das Diretrizes Curriculares no âmbito da Educação Física. Porém, ao invés destes movimentos permanecerem com sua postura crítica, foram cooptados, integrados e enquadrados aos interesses particulares que já detinham hegemonia no processo. Exceção a isso, mantendo a postura de resistência, encontra-se o Movimento dos Estudantes de Educação Física e em alguns grupos de estudos vinculados a IES.

⁵ Taffarel (1997, p. 44) apontou que “aparentemente, e só aparentemente, os campos de trabalho para o profissional de educação física e esporte se expandem, enquanto amplos setores são excluídos do acesso às riquezas socialmente produzidas.”

⁶ De um ponto de vista bastante genérico, neoliberalismo é uma teoria econômica que defende a não intervenção do Estado na economia. Este setor, para os defensores desta teoria, deve ser controlado pelas leis do mercado. Sobre o assunto, ver Passet (2002).



No âmbito das reformas curriculares, no interior das IES, parece-nos que o mesmo vem ocorrendo, isto é, uma aceitação acrítica do que está posto, com poucos elementos de ressignificação sobre as normas estabelecidas oficialmente.

REFERÊNCIAS

ANDES-SN. *Posição do ANDES-SN sobre a versão preliminar de Diretrizes para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica, em curso de nível superior*. Brasília, 23 de abril de 2001. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/ANDES.pdf>>. Acesso em: 16 mar. 2011.

ANTUNES, R. L. C. *Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho*. 10.ed. São Paulo: Cortez; Campinas: Editora da UNICAMP, 2005. 200p.

BRASIL. *Lei n. 9131/1995*, de 24 de novembro de 1995. Altera dispositivos da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.pedagogiaemfoco.pro.br/19131_95.htm>. Acesso em: 10 mar. 2011.

_____. Ministério da Educação e do Desporto. *Portaria n. 972/1997*, de 22 de agosto de 1997. Trata das atribuições e critérios de composição da Comissão de Especialistas da SESu/MEC. Brasília, 1997a. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/Portaria972.pdf>>. Acesso em: 11 out. 2010.

_____. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. *Parecer CNE/CES 776/1997*, de 03 de dezembro de 1997. Orientação para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação. Brasília, 1997b. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES0776.pdf>>. Acesso em: 11 out. 2010.

_____. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Superior. *Edital n. 04/1997*, de 10 de dezembro de 1997. Convoca as Instituições de Ensino Superior a apresentar propostas para as novas Diretrizes Curriculares dos cursos superiores, que serão elaboradas pelas Comissões de Especialistas da Sesu/MEC. Brasília, 1997c. Disponível em: <http://www.abepsi.org.br/web/linha_do_tempo/memoria/docs/fr_1997_6.htm>. Acesso em 10 mar. 2011.

_____. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. *Parecer CNE/CP 009/2001*, de 08 de maio de 2001. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Brasília, 2001. Disponível em: <http://proeg.ufam.edu.br/parfor/pdf/parecercne_cp_09_2001%20diretrizes%20curriculares%20nacionais.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2010.

_____. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. *Parecer CNE/CES 0138/2002*, de 03 de abril de 2002. Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Educação Física. Brasília, 2002. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/13802EdFisica.pdf>>. Acesso em: 27 ago. 2010.



_____. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. *Parecer CNE/CES 058/2004*, de 18 de fevereiro de 2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física, em nível superior de graduação plena. Brasília, 2004a. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/pces058_04.pdf>. Acesso em: 27 ago.2010.

_____. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. *Resolução CNE/CES 07/2004*, de 31 de março de 2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física, em nível superior de graduação plena. Brasília, 2004b. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/ces0704edfisica.pdf>>. Acesso em: 27 ago. 2010.

CATANI, A. M.; OLIVEIRA, J. F. de; DOURADO, L. F. Política educacional, mudanças no mundo do trabalho e reforma curricular dos cursos de graduação no Brasil. *Educação & Sociedade*, Campinas, ano XXII, n.78, p.67-83, ago.2001.

CBCE. *Carta de Vitória*. Vitória-ES, 14 de dezembro de 2003. Disponível em: <www.cbce.org.br/upload/carta-de-vitoria.doc>. Acesso em: 22 out. 2010.

COESP-EF. *Novas Diretrizes Curriculares para os Cursos de Graduação em Educação Física: justificativas, proposições, argumentações*. Brasília, 13 de maio de 1999. Disponível em: <<http://caef.wordpress.com/atas-das-reunioes/diretrizes-curriculares/coesp-ef-comissao-de-especialistas-de-ensino-em-educacao-fisica/>>. Acesso em 10 set. 2010.

FRIGOTTO, G. *Educação e crise do capitalismo real*. 5.ed. São Paulo: Cortez, 2003. 231p.

LEMOS, L. M. *Formação profissional e a inserção de egressos do curso de Educação Física da Unijuí no mercado e no mundo do trabalho: 1995-2006*. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Educação Física)-Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Ijuí, 2008.

NOZAKI, H. T. Diretrizes curriculares e regulamentação da profissão: o que modifica no campo de atuação do profissional de educação física. In: PRÉ-CONBRACE SUL E ENCONTRO DE COORDENADORES DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REGIÃO SUL, 1., 2003. Pato Branco, PR. *Anais...* Pato Branco, PR: CBCE/Secretarias Estaduais do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul e FADEP, 2003. Disponível em: <<http://mnref.sites.uol.com.br/ttextos.htm>>. Acesso em: 08 mar. 2011.

_____. *Educação Física e reordenamento no mundo do trabalho: mediações da regulamentação da profissão*. 2004. 383f. Tese (Doutorado em Educação)-Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2005.

PASSET, R. *A ilusão neoliberal*. Rio de Janeiro: Record, 2002.



TAFFAREL, C. N. Z. *A formação do profissional da educação: o processo de trabalho pedagógico e o trato com o conhecimento no curso de Educação Física*. 1993. 301f. Tese (Doutorado em Educação)- Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas.

____. Currículo, formação profissional na educação física & esporte e campos de trabalho em expansão: antagonismos e contradições da prática social. *Movimento*, ano IV, n. 7, p.43-51, 1997.

____. A formação profissional e as diretrizes curriculares do programa nacional de graduação: o assalto às consciências e o amoldamento subjetivo. *Revista da Educação Física/UEM*, Maringá/PR, v.09, n.01, p.13-23, 1998.

____. *Relato das audiências públicas no CNE dias 15 e 16 de dezembro de 2003*. Disponível em: <<http://www.rascunhodigital.faced.ufba.br/>>. Acesso em 23 set. 2010.

TAFFAREL, C. N. Z.; SANTOS JÚNIOR, C. de L. Formação humana e formação de professores de Educação Física: para além da falsa dicotomia licenciatura x bacharelado. In: TERRA, D. V.; SOUZA JÚNIOR, M. (orgs.). *Formação em Educação Física & ciências do esporte: políticas e cotidiano*. São Paulo: Aderaldo & Rothschild; Goiânia: CBCE, 2010. p.13-47.

Lovane Maria Lemos

Endereço: Rua Dr. Fernando Ferrari, 257/403, Bairro Areal. Pelotas-RS. CEP: 96080-090

Email: lovane.lemos@gmail.com

Luiz Fernando Camargo Veronez

Endereço: Rua Dr. Fernando Ferrari, 257/403, Bairro Areal. Pelotas-RS. CEP: 96080-090

Email: lfcveronez@gmail.com

Márcia Morschbacher

Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 251/302, Centro. Pelotas-RS. CEP: 96010-750.

Email: mm.edufisica@yahoo.com.br

Recurso tecnológico para apresentação: Data Show.